ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.092.528/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Dielson Rosa, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 90/2026 Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026, homologado em 18/08/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Licitatório nº 90/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, visando atender os eventos festivos e esportivos realizados pelo Município de Santiago do Sul/SC, com fornecimento de profissionais qualificados, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo deslocamento, materiais, uniformes, equipamentos de trabalho, alimentação e água dos profissionais disponibilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de agosto de 2026 até 18 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Serviço de segurança desarmada para eventos festivos e esportivos do Município de Santiago do Sul/SC, incluindo a disponibilização de profissionais capacitados, deslocamento, fornecimento de materiais, uniformes, equipamentos de trabalho, alimentação e água, conforme demanda da Administração Municipal.	HORA	1.000	41,90	41.900,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 30 dias contados da data da entrega do produto e liquidação.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 90/2026, Pregão Eletrônico nº 15/2026, homologado em 18/08/2026, e à proposta do licitante vencedor MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.092.528/0001-00.

3.11. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar, os quantitativos previstos no subitem 2.1.1 do Edital n° 15/2026, conforme a necessidade, sendo a detentora obrigada a entregar no prazo fixado pela administração.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos variará conforme a sua natureza, podendo ser diariamente, semanalmente ou em até 10 (dez) dias úteis, sempre a critério da administração, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a. Executar os serviços com estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e nas determinações da fiscalização designada pela Administração Municipal.
b. Disponibilizar profissionais em número suficiente para atender à demanda de cada evento, conforme quantitativo solicitado pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços durante todo o período contratado.
c. Substituir imediatamente qualquer profissional que, a critério da fiscalização, apresentar conduta inadequada, comportamento incompatível com a função, deficiência técnica, ausência injustificada ou descumprimento das normas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.
d. Manter equipe de reserva ou meios de substituição imediata para suprir faltas, atrasos ou impedimentos dos profissionais escalados.
e. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima estabelecida pela Administração Municipal, a fim de participar das orientações e organizar o posicionamento da equipe.
f. Cumprir rigorosamente os horários de início e término dos serviços, permanecendo nos postos designados durante todo o período contratado.
g. Fornecer aos profissionais uniformes padronizados, crachás de identificação, equipamentos de comunicação e demais materiais necessários à execução dos serviços.

h. Garantir que todos os profissionais estejam em perfeitas condições físicas e psicológicas para o desempenho das atividades.
i. Manter comportamento respeitoso, cortês e imparcial no atendimento ao público, autoridades, servidores e organizadores do evento.
j. Zelar pela preservação do patrimônio público e privado existente nos locais de realização dos eventos.
k. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência relevante, acidente, tumulto, dano ao patrimônio, ato de vandalismo, situação de risco ou fato que possa comprometer a segurança do evento.
l. Acionar, quando necessário, os órgãos de segurança pública, serviços de saúde, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil, prestando o apoio necessário até a chegada das equipes competentes.
m. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, procedimentos internos e demais dados de que tiver conhecimento em razão da execução contratual.
n. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados durante a execução dos serviços, respondendo por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa.
o. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), equipamentos, uniformes e demais custos operacionais.
p. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
q. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, apresentando informações, documentos, escalas de serviço e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
r. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a atividade.
s. Não permitir que seus empregados utilizem bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes durante a jornada de trabalho, bem como apresentar-se ao serviço em condições incompatíveis com o exercício da função.
t. Não abandonar o posto de serviço sem prévia autorização da fiscalização ou sem a devida substituição por outro profissional.
u. Emitir, quando solicitado pela Administração, relatório contendo a relação nominal dos profissionais que atuaram no evento, respectivos horários de entrada e saída e registro de eventuais ocorrências.
v. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos materiais ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
w. Cumprir integralmente a legislação aplicável à atividade de segurança privada, bem como todas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo datas, locais e horários dos eventos com antecedência razoável;
b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, podendo rejeitar aqueles que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas;
d) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas;
e) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da prestação dos serviços;
f) Disponibilizar, quando necessário, as condições mínimas de apoio no local dos eventos para a adequada execução dos serviços;
g) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

6.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da presente ata;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente ata.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada nas hipóteses de extinção dos contratos previstas no capítulo VIII da lei 14.133/2021, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 9/2026, Pregão Eletrônico nº 1/2026.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul, 18 de agosto de 2026.

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.08.18 16:43:22-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 Alacir Durante Prefeito do Município de Santiago do Sul	MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA:38092528000100 Assinado de forma digital por MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA:38092528000100 Dados: 2026.08.18 16:12:22 -03'00' MIDAS SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.092.528/0001-00.
Documento assinado digitalmente gov.br EDIVAN MATTIELLO Data: 18/08/2026 16:45:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Edivan Mattiello Assessor de Administração	Documento assinado digitalmente gov.br GILVANEI GUERRA Data: 18/08/2026 16:53:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Gilvanei Guerra Secretário de Cultura, Esporte e Turismo